



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP 86800-235 - Apucarana - PR
Fone: (43) 3420-7000 / Fax: (43) 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 71/2013

SÚMULA – Altera disposições da Lei nº173/2003 – Lei de Edificações, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ EDUARDO ANTONIASSI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do inciso VIII do Artigo 105 da Lei nº179/2003 – (Lei de Edificações), passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 105

VIII – nas esquinas, alinhadas com as faixas de pedestres, deverá ser executado rebaixo do meio-fio para facilitar a acessibilidade (cadeiras de rodas, carrinhos de bebês, etc...) – conforme especificado no Anexo IV desta Lei.

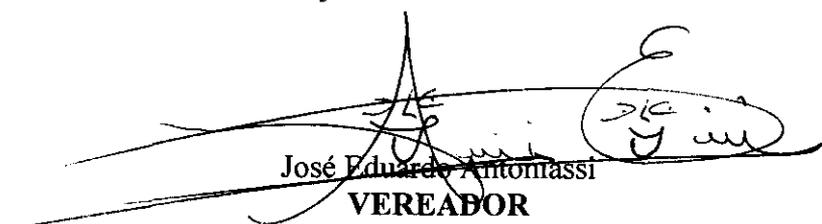
Art. 2º - Acrescenta inciso VII ao artigo 135 da Lei 179/2003 – (Lei de Edificações), como segue:

Art. 135 -

VII – Quando houver faixa de pedestres confrontando com a testada do lote, a guia de rebaixo para facilitar a acessibilidade (cadeiras de rodas, carrinhos de bebês, etc...) deverá ser alinhada com a mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2013.


José Eduardo Antonassi
VEREADOR